

**INSTITUTO FEDERAL**

Pernambuco

Campus Paulista

# Boletim de Serviço

# Portarias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 026/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença paternidade.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.003915.2020-11, com despachos exarados;

II – Art. 208 da Lei nº 8.112/90;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade ao servidor docente Bruno Falcão de Souza Cartaxo, SIAPE nº 2225599, no período de ~~28/02/2020~~ a ~~03/03/2020~~.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 027/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga licença paternidade.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.003916.2020-64, com despachos exarados;

II – Art. 2 do Decreto nº 8.737/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias a licença paternidade do servidor docente Bruno Falcão de Souza Cartaxo, SIAPE nº 2225599, no período de ~~04/03/2020~~ a ~~18/03/2020~~.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 028/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

Concede progressão por mérito.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.001655.2020-48, com despachos exarados;

II – Art. 10 da Lei nº 11.091/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, à servidora abaixo relacionada, Progressão por Mérito Profissional, a contar de 1403/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
1854748	Viviane Alves de Lima Silva	Pedagoga	E-406	E-407

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 029/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece lotação de servidora.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – O Ofício nº 012/2020/CGPE/DGPLT/CPLT;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a lotação da servidora Rozemere Silva Lins de Almeida, SIAPE 1056700, Psicóloga, na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante deste Campus Paulista, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 030/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Concede progressão funcional.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.002653.2020-76, com despachos exarados;

II – Art. 14 da Lei nº 12.772/2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, a Progressão Funcional, a contar de 21/03/2020.

SIAPÉ	NOME	CARGO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
2200369	Paava de Barros de Alencar Carvalho Filgueira	Professor EBTT	D-301	D-302

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 031/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece lotação de servidora.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – O Ofício nº 012/2020/CGPE/DGPLT/CPLT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a lotação da servidora Norma de Morais Leal, SIAPE 1893017, Professora EBTT – eixo Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, na Diretoria de Ensino deste Campus Paulista, a partir de 12/02/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 032/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece lotação de servidora.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – O Ofício nº 012/2020/CGPE/DGPLT/CPLT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a lotação da servidora Angeline Maria Cartaxo Muniz, SIAPE 2165247, Professora EBTT – eixo Ciências da Natureza, Matemática e Tecnologias, na Diretoria de Ensino deste Campus Paulista, a partir de 17/02/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 033/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece lotação de servidor.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – O Ofício nº 012/2020/CGPE/DGPLT/CPLT;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a lotação do servidor Valdir Carvalho de Santana Filho, SIAPE 2401336, Técnico – Laboratório – Manutenção e Suporte, na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir de 09/03/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 034/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Estabelece lotação de servidor.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – O Ofício nº 012/2020/CGPE/DGPLT/CPLT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a lotação do servidor **Leonardo Maia Pereira de Araújo**, SIAPE 1653471, Técnico – Laboratório – Manutenção e Suporte, na Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, a partir de 20/02/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 035/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Márcio Jorge Silvério da Silva, na disciplina de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste Campus Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Camila Silva de Lima	2422231	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Rosecleide Ramos Ferreira	2997372	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

rt. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação da Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pela Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 036/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores da discente **Jane Menezes Santos**, na disciplina de Sociologia Aplicada à Administração, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus Paulista*, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Fernando Augusto Semente Lima	1234024	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Alexandre Hochmann Behar	1161059	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "*in loco*", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 037/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente José Admilson da Conceição, na disciplina de Sociologia Aplicada à Administração, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Fernando Augusto Semente Lima	1234024	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Alexandre Hochmann Behar	1161059	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "*in loco*", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.



Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 038/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente José Admilson da Conceição, na disciplina de Introdução à Administração, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus Paulista*, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Alba de Oliveira Barbosa Lopes	1437396	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Saulo Emmanuel Rocha de Medeiros	1674977	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

rt. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação da Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pela Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 039/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente José Admilson da Conceição, na disciplina de Noções de Direito Administrativo, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Ricardo Russell Brandão Cavalcanti	1647830	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Paula Roberta Callado Bezerra de Mello	3161861	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 040/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Danilo Luan Garcia, na disciplina de Gestão Ambiental e Sustentabilidade, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste Campus Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Camila Silva de Lima	2422231	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Rosecleide Ramos Ferreira	2997372	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.



rt. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação da Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pela Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 041/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Danilo Luan Garcia, na disciplina de Noções de Direito e Legislação Empresarial, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus Paulista*, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Ricardo Russell Brandão Cavalcanti	1647830	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Paula Roberta Callado Bezerra de Mello	3161861	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.



Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 042/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Danilo Luan Garcia, na disciplina de Matemática Financeira, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste Campus Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Wagner José dos Santos	2177721	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Lutemberg Francisco de Andrade Santana	1792117	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 043/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Eduardo Rodrigues de Melo Ramos, na disciplina de Introdução à Administração, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Alba de Oliveira Barbosa Lopes	1437396	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Saulo Emmanuel Rocha de Medeiros	1674977	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

rt. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação da Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pela Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 044/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Eduardo Rodrigues de Melo Ramos, na disciplina de Introdução à Economia, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Patrícia de Souza Maciel	1983006	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Lutemberg Francisco de Andrade Santana	1792117	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "*in loco*", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.



rt. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação da Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pela Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá à Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 045/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Eduardo Rodrigues de Melo Ramos, na disciplina de Introdução à Contabilidade, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
João Bosco de Souza	2248814	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Patrícia de Souza Maciel	1983006	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "*in loco*", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.



Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 046/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Eduardo Rodrigues de Melo Ramos, na disciplina de Noções de Direito Administrativo, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste *Campus Paulista*, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Ricardo Russell Brandão Cavalcanti	1647830	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Paula Roberta Callado Bezerra de Mello	3161861	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "*in loco*", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 047/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Institui Banca Avaliadora Especial.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I. Processo nº 23737.004819.2020-99, com despachos exarados;
- II. Organização Acadêmica do IFPE, Capítulo XII, Seção I, e Artigos 122 a 127.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Banca Avaliadora Especial para validação de Conhecimentos e Experiências Anteriores do discente Hilquias Kennedy Lima de Assis, na disciplina de Psicologia Organizacional, do curso Tecnólogo em Processos Gerenciais deste Campus Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Carlos Alberto Domingues do Nascimento	2163119	DEN	Presidente
Viviane Alves de Lima Silva	1854748	DEN	Membro
Marcelo Alexandre Vilela da Silva	2177776	DEN	Membro

Art. 2º Compete à Banca:

- I. Analisar a documentação comprobatória e a equivalência do componente curricular de acordo com a exigência do Projeto Pedagógico do Curso e à luz do perfil profissional do curso;
- II. Realizar exame de avaliação por competências, quando for o caso, por meio de arguição verbal ou escrita, e/ou verificação "in loco", e/ou demonstrações práticas, e/ou relatos de experiências devidamente comprovadas, bem como cartas de apresentação e/ou recomendação e portfólios;
- III. Emitir parecer descritivo, especificando o resultado do processo avaliativo;
- IV. Remeter o resultado à Diretoria de Ensino, para emissão de Parecer Final de Reconhecimento.

Art. 3º A Banca terá duração de 01 (uma) semana e se reunirá diariamente, em caráter ordinário, mediante convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 01 (uma) hora diária.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao Diretor de Ensino, por meio de atas das reuniões realizadas, bem como da produção do documento Parecer Descritivo.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Ensino prestar o apoio administrativo à Banca.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da banca, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 048/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

Institui Comissão de Desfazimento de  
Bens Móveis.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS PAULISTA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

- I – O Processo nº 23737.005054.2020-12, com despachos exarados,
- II – Os Artigos 92 e 93 do Manual de Procedimento de Patrimônio e Almojarifado do IFPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do IFPE *Campus* Paulista, composta pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função na Comissão
Lutemberg Francisco de Andrade Santana	1792117	DEN	Presidente
Rineide Gonçalves de Andrade	275386	GDG	Membro
Emanuelle da Costa Pedroza	1265779	CFAC	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Analisar os bens apresentados pela Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais (CMPS), em especial quanto à classificação de materiais irre recuperáveis, portanto, inservíveis à instituição;
- II. Apresentar parecer substanciado;
- III. Emitir relatório final do trabalho.

Art. 3º A comissão terá duração de 12(doze) meses e se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pelo Presidente.

§ 1º As reuniões terão duração de 02 (duas) horas.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate será exercido pelo Presidente.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em Estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerai, por meio de relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais prestar o apoio administrativo à comissão.

Art. 6º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 049/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Concede progressão por mérito.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.005123.2020-81, com despachos exarados;

II – Art. 10 da Lei nº 11.091/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, Progressão por Mérito Profissional, a contar de 1403/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
1653471	Leonardo Maia Pereira de Araújo	Técnico-Laboratório Manutenção e Suporte em Informática	D-303	D-304

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 050/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, considerando:

I – Processo nº 23737.004089.2020-26, com despachos exarados;

II – Art. 10 da Lei nº 11.091/2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, ao servidor abaixo relacionado, Progressão por Capacitação, a contar de 21/03/2020.

SIAPE	NOME	CARGO	DE CLASSE/NÍVEL	PARA CLASSE/NÍVEL
1653471	Leonardo Maia Pereira de Araújo	Técnico-Laboratório – Manutenção e Suporte em Informática	D-303	D-404

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA DIGITALMENTE

Diretor Geral do IFPE Campus Paulista

# Editalis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**EDITAL Nº 04/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DO PAULISTA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, faz saber que será efetuada seleção interna de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para realização de estágio não obrigatório em Secretarias Municipais da Prefeitura do Paulista, a qual reger-se-á de acordo com este Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção ficará sob a responsabilidade da CREE - Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos.
- 1.2. O processo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas de estágio constantes no Anexo I, obedecida a ordem classificatória.
- 1.3. Os candidatos classificados além do número de vagas constante no Anexo I integrarão o cadastro de reserva e poderão, no interesse da Administração municipal, ser convidados para preencher outras vagas de estágio que possam surgir no decorrer da vigência desta seleção, observada a área de formação do estudante.
- 1.4. O estágio terá a duração de no mínimo **150 (cento e cinquenta) horas**.

**2. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

- 2.1. São requisitos para concorrer a uma das vagas deste Edital:
  - a) não ser estagiário do IFPE;
  - b) não ser servidor público ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta ou indireta;
  - c) estar regularmente matriculado nos cursos técnicos subsequentes no IFPE – *Campus* Paulista, em conformidade com o item 4.1, alíneas “a” e “b”, deste Edital;
  - d) atender aos requisitos constantes no Anexo I;
  - e) ter disponibilidade para estagiar por **04 (quatro) horas** diárias, no limite de **20 (vinte) horas** semanais;
  - f) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data do início do estágio.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
- 3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **02 de março a 06 de março de 2020, exclusivamente**, através do e-mail [cree@paulista.ifpe.edu.br](mailto:cree@paulista.ifpe.edu.br) (até às 23h59 do dia 06 de março).

3.4. O candidato deverá enviar os seguintes documentos, como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo II do presente Edital;
- b) Histórico escolar atualizado.

3.5. São requisitos para a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência:

- a) Indicar na ficha de inscrição a condição de pessoa com deficiência;
- b) Anexar laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção consistirá da análise do histórico escolar.

a) As vagas de Administração serão oferecidas exclusivamente para os alunos do 3º período e concludentes, obedecendo a ordem de classificação.

b) As vagas de Manutenção e Suporte em Informática serão oferecidas para os alunos do 3º período e retidos.

c) As vagas de Administração serão oferecidas exclusivamente para os alunos matriculados na disciplina de estágio, obedecendo a ordem de classificação.

##### **4.2. Da análise do histórico escolar:**

4.2.1. A classificação se dará através do coeficiente de rendimento descrito no histórico escolar.

4.2.2. A análise terá caráter classificatório.

4.2.3. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso devidamente fundamentado.

4.2.4. O recurso deverá ser interposto presencialmente, das 10h às 12h e das 14h às 16h, no dia **09 de março**, dirigido à **Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos-CREE** do IFPE Campus Paulista, e entregue na **Sala da DPEX**.

4.2.5. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

4.2.6. O candidato deverá preencher o formulário para recurso (Anexo III).

#### **5. DO RESULTADO FINAL**

5.1. O resultado final será divulgado na provável data de **10 de março de 2019**, no mural do Campus e no site [www.ifpe.edu.br/campus/paulista](http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista).

5.2. A classificação final será em ordem decrescente da pontuação atingida através do coeficiente descrito no subitem 4.2.1.

5.2.1. Para fins de classificação do resultado final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) maior tempo de vínculo com a Instituição;
- b) maior idade.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. A convocação dos candidatos dar-se-á no interesse e na conveniência da Prefeitura do Paulista, observada a ordem de classificação.

6.2. O início do estágio está condicionado à assinatura, por todas as partes envolvidas, do Termo de Compromisso de Estágio.

6.3. O candidato habilitado será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital.

6.4. Observado o número de vagas que venha a existir, os candidatos classificados serão convocados via correio eletrônico.

6.5. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo de três dias úteis, contados do envio do e-mail, permitirá à Prefeitura do Paulista excluí-lo desta seleção e convocar o candidato seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.6. O candidato convocado que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará um Termo de Desistência, sendo convocado o candidato seguinte.

## **7. DA AJUDA DE CUSTO DO ESTÁGIO**

7.1. Haverá pagamento de ajuda de custo de R\$200,00 (duzentos reais) pela Prefeitura do Paulista.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições da seleção interna, tais como se acham nele estabelecidas.

8.2. O acompanhamento das publicações referentes à seleção pública em questão é de responsabilidade exclusiva do candidato.

8.3. Não serão prestadas informações relativas aos resultados da seleção interna por telefone.

8.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

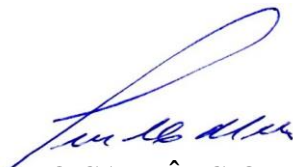
8.5. Os candidatos classificados atuarão nas áreas conforme o Anexo I.

8.6. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

8.7. Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

8.8. A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.



**GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO**  
Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Código opção	Nível do Estágio	Área de Atuação	Requisitos		Turno do Estágio	Nº Vagas
			Curso	Período do curso		
101	Nível Técnico	Administração	Técnico em Administração	3º período e concludentes	Manhã	CR
102	Nível Técnico	Informática	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	3º período e retidos	Manhã	CR
103	Nível Superior	Administração	Tecnólogo em Processos Gerenciais	3º período	Manhã	CR

\*CR = Cadastro de Reserva

Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cadastro de reserva do estágio a portadores de deficiência (com variação em relação ao número de aprovados), nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/08 e do Decreto Federal nº 3.298/99. Caso a fração tenha como resultado número não-inteiro, o número de vagas reservadas será arredondado para cima, isto é, para o primeiro número inteiro seguinte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>RG:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>EMAIL:</b>
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:</b> <b>SE A RESPOSTA FOR POSITIVA, ESPECIFIQUE QUE TIPO DE DEFICIÊNCIA:</b>
<b>CÓDIGO OPÇÃO DA VAGA:</b>
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</b>
<b>CURSO:</b>
<b>PERÍODO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>

Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>CPF:</b>
<b>CÓDIGO OPÇÃO DA VAGA:</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>

Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	02 de março de 2020
Inscrições	02 de março até 06 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial	06 de março de 2020
Período para recursos do resultado	09 de março de 2020
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final	10 de março de 2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**EDITAL Nº 04/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DO PAULISTA**

## **ERRATA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do presente Edital, conforme abaixo especificado:

**ONDE SE LÊ:**

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção consistirá da análise do histórico escolar.

- a) As vagas de Administração serão oferecidas exclusivamente para os alunos do 3º período e concludentes, obedecendo a ordem de classificação.
- b) As vagas de Manutenção e Suporte em Informática serão oferecidas para os alunos do 3º período e retidos.
- c) As vagas de Administração serão oferecidas exclusivamente para os alunos matriculados na disciplina de estágio, obedecendo a ordem de classificação.

**LEIA-SE:**

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção consistirá da análise do histórico escolar.

- a) As vagas de Administração serão oferecidas exclusivamente para **estudantes do 2º e 3º período e concludentes**, obedecendo a ordem de classificação.
- b) As vagas de Manutenção e Suporte em Informática serão oferecidas exclusivamente para **estudantes do 2º e 3º período e retidos**.
- c) As vagas de **Tecnologia em Processos Gerenciais** serão oferecidas **exclusivamente para estudantes do 3º período**.

ONDE SE LÊ:

## QUADRO DE VAGAS

Código opção	Nível do Estágio	Área de Atuação	Requisitos		Turno do Estágio	Nº Vagas
			Curso	Período do curso		
101	Nível Técnico	Administração	Técnico em Administração	3º período e concludentes	Manhã	CR
102	Nível Técnico	Informática	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	3º período e retidos	Manhã	CR
103	Nível Superior	Administração	Tecnólogo em Processos Gerenciais	3º período	Manhã	CR

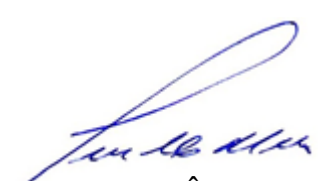
\*CR = Cadastro de Reserva

LEIA-SE:

## QUADRO DE VAGAS

Código opção	Nível do Estágio	Área de Atuação	Requisitos		Turno do Estágio	Nº Vagas
			Curso	Período do curso		
101	Nível Técnico	Administração	Técnico em Administração	<u>2º e 3º períodos e concludentes</u>	Manhã	CR
102	Nível Técnico	Informática	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	<u>2º e 3º períodos e retidos</u>	Manhã	CR
103	Nível Superior	Administração	Tecnólogo em Processos Gerenciais	3º período	Manhã	CR

\*CR = Cadastro de Reserva



**GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO**  
Diretor Geral do IFPE Campus Paulista



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**EDITAL Nº 04/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**SELEÇÃO INTERNA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE  
CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA DO PAULISTA**

**2ª ERRATA**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.564/2016-GR, de 13/10/2016, publicada no DOU de 17/10/2016, seção 2, página 19, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, torna pública a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO** do presente Edital, conforme abaixo especificado:

**ONDE SE LÊ:**

4.2.4. O recurso deverá ser interposto presencialmente, das 10h às 12h e das 14h às 16h, no dia 09 de março, dirigido à Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos-CREE do IFPE *Campus* Paulista, e entregue na Sala da DPEX.

**LEIA-SE:**

4.2.4. O recurso deverá ser interposto presencialmente, das 10h às 12h e das 14h às 16h, no **dia 10 de março**, dirigido à Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos-CREE do IFPE *Campus* Paulista, e entregue na Sala da DPEX.

**ONDE SE LÊ:**

5.1. O resultado final será divulgado na provável data de 10 de março de 2019, no mural do Campus e no site [www.ifpe.edu.br/campus/paulista](http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista).

**LEIA-SE:**

5.1. O resultado final será divulgado na provável data de **11 de março de 2020**, no mural do Campus e no site [www.ifpe.edu.br/campus/paulista](http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista).

**ONDE SE LÊ:**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	02 de março de 2020
Inscrições	02 de março até 06 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial	06 de março de 2020
Período para recursos do resultado	09 de março de 2020
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final	10 de março de 2020

**LEIA-SE:**

**CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	02 de março de 2020
Inscrições	02 de março até 06 de março de 2020
Divulgação do resultado parcial	06 de março de 2020
Período para recursos do resultado	<b><u>10 de março de 2020</u></b>
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final	<b><u>11 de março de 2020</u></b>

Paulista, 09 de março de 2020.



**GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO**  
Diretor Geral do IFPE *Campus* Paulista

# Férias



Servidor	Siape	Período
Jane Pessoa Lins	2176397	01/03 a 05/03/2020
Fagner Stewart Santiago	1731830	02/03 a 31/03/2020
Teófilo Abraão Guedes de Souza Filho	139469	02/03 a 16/03/2020

# **Substituições Remuneradas**

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Processo: 23737.005391.2020-18  
Servidor: Aurelio de Araujo Filgueiras  
Função Substituída: Diretoria de Administração e Planejamento (DAP)  
Código: CD-4  
Ato de designação: Portaria 019/2020-DGCPLT de 17/02/2020  
Titular da Função: Fagner Stewart Santiago  
Motivo Afastamento: 1ª Parcela de Férias do Exercício de 2019  
Valor: R\$ 2.877,25  
Período Afastamento: 02/03 a 31/03/2020

**SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA**

Processo: 23737.005438.2020-27  
Servidor: Nayara Camila Ferreira da Silva  
Função Substituída: Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira  
Código: FG-02  
Ato de designação: Portaria 086/2017-DGCPLT de 06/10/2017  
Titular da Função: Fabiana Cristina Albuquerque Alves  
Motivo Afastamento: Licença Tratamento de Própria Saúde  
Valor: R\$ 656,26  
Período Afastamento: 03/03 a 01/04/2020